



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUGUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 810/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Programa Municipal de Incentivo ao comércio local e combate à sonegação fiscal, Cria Rubrica no Orçamento do Município e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Artigo 1º - Fica criado no Município de Derrubadas o Programa de fomento ao comércio local e combate à sonegação fiscal.

Artigo 2º - O Programa contempla a concessão de prêmios aos municípios que comprovarem através de nota fiscal a aquisição de produtos no comércio local, bem como aos produtores rurais que vendem produtos com nota fiscal.

§ 1º - Para participar do programa os interessados deverão efetuar a troca das notas fiscais por cartelas.

§ 2º - Para ter direito à premiação o consumidor/produtor deverá efetivar a troca de suas notas fiscais por cartelas junto à Prefeitura Municipal, cuja quantidade e referência será a seguinte:

Produto	Valor	Quantidade de cartelas
Notas Fiscais diversas	R\$ 50,00	01 cartela
Aquisição de Produtos agrícolas (fertilizantes, sementes e defensivos).	R\$ 100,00	01 cartela
Notas de Produtor Rural	R\$ 150,00	01 cartela

§ 3º - Terão validade para troca as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2009.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder premiação para o programa ora criado, cujos prêmios serão os seguintes:

1º Prêmio	Uma geladeira 280 litros
2º Prêmio	Uma TV "21" polegadas tela plana
3º prêmio	Um vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
4º Prêmio	Um vale compras no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
5º Prêmio	Um vale compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
6º Prêmio	Um vale compras no valor de R\$ 350,00 (trezentos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

	cinquenta reais)
7º Prêmio	Um vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
8º Prêmio	Uma bicicleta 21 marchas
9º Prêmio	Um vale compras no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
10º Prêmio	Um aparelho de DVD

Parágrafo único: Os prêmios “Vale Compras” serão pagos junto ao comércio local.

Artigo 4º - O sorteio da premiação referente ao programa de fomento ao comércio local e de aumento do índice de ICMS, será regulamentado posteriormente, através de ato do Poder Executivo Municipal, o qual será dado ampla divulgação.

Parágrafo único: O contemplado terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio, para retirar o prêmio na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programas análogos.

Artigo 5º - Para cobertura das despesas da presente lei fica criada a rubrica orçamentária com redução de dotação conforme segue:

§1º - Suplementação

2.006- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação

319-33903100000000.0001- premiações cult.artist. desp. e outras R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);

§2º - Redução

1.020- Reserva de contingência

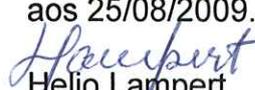
217-99999900000000-0001- reserva de contingência R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 25 de agosto de 2009.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 25/08/2009.


Helio Lampert
Sec. Mun. Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

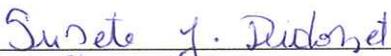
Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 810/2009, Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar programa municipal de incentivo ao comércio local e combate à sonegação fiscal, cria rubrica no orçamento do Município e dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 25 de agosto até 08 do mês de setembro de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 08 de mês de setembro de 2009.


Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação